



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 7 de Outubro de 2015

Número 2328

LEI ORDINÁRIA Nº 3.445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 "Dá denominação de via pública Rua "RENATO DE QUEIROZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "RENATO DE QUEIROZ" a Rua "11", localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme/SP.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 02 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.615, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015. "Decreta Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, na Rede Municipal de Ensino, o dia 15 de Outubro do corrente ano, em homenagem ao "Dia do Professor".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Leme, 05 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.616, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015. "Decreta Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, antecipado, o dia 26 do mês de outubro do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Art. 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Art. 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar

o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 06 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.617, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015. "INSERE O INCISO IX AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º - INSERE O INCISO IX AO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.610, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015:

I.
a)
b)

II.
a)
b)

III.
a)
b)

IV.
a)
b)

V.
a)
b)

VI.
a)
b)

VII.
a)
b)

VIII.
a)
b)

IX - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:
a) Titular: JULIANO ROBERTO TAMBOLINI;
b) Suplente: NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

a) Titular: TATIANE FERNANDA DA SILVA SILVEIRA;
b) Suplente: CLAUDEVAN ARAÚJO SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.
Leme, 06 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 708, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.**“Altera Anexo II e III da Lei Complementar nº 699/2015”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elepromulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos os Anexos II e III da Lei Complementar nº 699/15.

Art. 3º - As alterações constantes na presente Lei Complementar serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.
Leme, 02 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Anexo II
Lei Complementar nº 699/2015
PROPORCIONALIDADE REFERENTE A APORTE ENTRE OS ENTES PATRONAIS

BASE DE CONTRIBUIÇÃO ABRIL/2015	R\$5.593.027,04
Prefeitura	R\$5.221.154,67
Câmara	R\$ 56.445,03
SAECIL	R\$ 287.935,53
LEMEMPREV	R\$ 27.491,81

PROPORCIONALIDADE PERCENTUAL POR ENTE PATRONAL	
Prefeitura	93,35%
Câmara	1,01%
SAECIL	5,15%
LEMEMPREV	0,49%

VALOR DO APORTE PATRONAL TOTAL MENSAL		
Prefeitura	R\$ 2.000.413,55	R\$ 285.773,36
Câmara	R\$ 1.867.408,91	R\$ 266.772,70
SAECIL	R\$ 20.188,25	R\$ 2.884,04
LEMEMPREV	R\$ 102.983,61	R\$ 14.711,94
	R\$ 9.832,78	R\$ 1.404,68

Anexo III
Lei Complementar nº 699/2015

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
10	2	261	02.08.03-123610013.2.011.000-3.3.91.97	R\$ 355.835,30
10	2	261	02.08.03-123650013.2.011.000-3.3.91.97	R\$ 226.804,34
5	1	220	02.08.01-121220050.2.002.000-3.3.91.97	R\$ 60.870,03
5	1	220	02.08.01-123610050.2.012.000-3.3.91.97	R\$ 100.000,00
5	1	210	02.08.01-123650050.2.012.001-3.3.91.97	R\$ 100.000,00
8	1	510	02.12.02-081220022.2.035.000-3.3.91.97	R\$ 62.932,66
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024.000-3.3.91.97	R\$ 41.112,48
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026.000-3.3.91.97	R\$ 56.575,49
6	1	310	02.11.01-103010016.2.017.000-3.3.91.97	R\$ 463.141,37
0	1	110	02.04.01-041220002.2.002.000-3.3.91.97	R\$ 400.137,24
7	4	610	02.08.03-091220053.2.075.000-3.3.91.97	R\$ 9.832,78
3	4	110	03.01.01-171220041.2.068.000-3.3.91.97	R\$ 102.983,61
1	1	110	01.01.01-010310001.2.001.000-3.3.91.97	R\$ 20.188,25
TOTAL				R\$2.000.413,55

ANULAÇÕES CONF. ART. 43,§1º, III LEI FEDERAL Nº 4.320/64

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Valor
10	2	261	02.08.03-123610013.2.011.000-3.1.91.13	R\$ 355.835,30
10	2	261	02.08.03-123650013.2.011.000-3.1.91.13	R\$ 226.804,34
5	1	220	02.08.01-121220050.2.002.000-3.1.91.13	R\$ 60.870,03
5	1	220	02.08.01-123610050.2.012.000-3.1.91.13	R\$ 100.000,00
5	1	210	02.08.01-123650050.2.012.000-3.1.91.13	R\$ 100.000,00
8	1	510	02.12.02-081220022.2.035.000-3.1.91.13	R\$ 62.932,66
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024.000-3.1.91.13	R\$ 41.112,48
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026.000-3.1.91.13	R\$ 56.575,49
6	1	310	02.11.01-103010016.2.017.000-3.1.91.13	R\$ 463.141,37
0	1	110	02.04.01-041220002.2.002.000-3.1.91.13	R\$ 400.137,24
7	4	610	05.01.01-091220053.2.075.000-3.1.91.13	R\$ 9.832,78
3	4	110	03.01.01-171220041.2.068.000-3.1.91.13	R\$ 102.983,61
1	1	110	01.01.01-010310001.2.001.000-3.1.91.13	R\$ 20.188,25
TOTAL				R\$ 2.000.413,55

DECRETO nº 6.613 de 30 de Setembro de 2015**“Abre créditos suplementares e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.735.581,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71	R\$ 183.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$ 7.600,00

0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.1.90.11	217	R\$	17.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.1.90.13	228	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.1.91.13	232	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	398	R\$	82.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	409	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	R\$	15.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.13	591	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	661	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	2010	R\$	277.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.13	2021	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	2030	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14	2154	R\$	19.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	73.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.91.13	5886	R\$	4.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.11	6026	R\$	49.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.13	6037	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.91.13	6041	R\$	5.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	6173	R\$	253.600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.13	6184	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	6188	R\$	18.600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.91.13	6406	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.13	6855	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.13	7067	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	7945	R\$	2.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$	20.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2772	R\$	8.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.14	5258	R\$	10.800,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$	1.090,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$	1.075,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$	520,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	246,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$	168,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	231,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$	2.748,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70	8523	R\$	57.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.30	5214	R\$	7.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$	14.120,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$	13.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	9.320,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	4444	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$	20.613,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	3216	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	660,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	R\$	3.850,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$	5.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	68.120,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$	1.950,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$	179.300,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	8553	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	64.520,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.735.581,00			
TOTAL			R\$ 1.735.581,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.735.581,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	86	R\$ 7.600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.39	253	R\$ 3.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	396	R\$ 99.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	595	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	665	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	2025	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	2133	R\$ 19.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	8599	R\$ 4.100,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.13	6402	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.91.13	6859	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.91.13	7071	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 59.748,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$ 2.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$ 20.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	2750	R\$ 8.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$ 10.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8825	R\$ 879.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	3180	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.91.93	8917	R\$ 1.090,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 231,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	5816	R\$ 20.613,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	802	R\$ 4.659,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	4131	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	4754	R\$ 25.520,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	4744	R\$ 2.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 24.320,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1099	R\$ 279.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$ 145.000,00
TOTAL			R\$ 1.735.581,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

CMDCA**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 013/2015.****Torna público o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2016-2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2008), informa:

Considerando o Edital CMDCA 001/2015 que convoca para o primeiro processo de escolha em data unificada para os membros do Conselho Tutelar. Este Conselho Resolve:

Art. 1º - dar publicidade ao resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a listagem classificatória dos candidatos, em ordem decrescente de votos (Anexo 01).

Art. 2º - constar que foram computados 3408 votos válidos, 16 votos brancos e 22 votos nulos.

Art. 3º - estão eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares os 5 (cinco) candidatos mais votados na ordem de quantidade de votos.

Parágrafo único: são considerados suplentes, os candidatos que obtiveram votação, classificando-se a partir do 6º (sexto) lugar, observando-se os critérios constantes da Resolução CMDCA Nº 011/2015.

Art. 4º - qualquer pessoa da população poderá comunicar formalmente, por escrito, à Comissão Especial, notícia de fato que constitua irregularidade durante o processo de escolha, mediante apresentação de recurso que deverá ser protocolizado junto à sede do CMDCA, sita à Rua Padre Julião, 1473 – Centro, das 9:00 às 16:00 horas.

§ 1º - é incumbência da Comissão Especial, ou, após sua dissolução, da Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar Nº 583/2010, garantindo, ao candidato, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O prazo para recurso será de 3 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da votação na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º - A Comissão Especial encaminhará as denúncias recebidas, através da apresentação de recursos, ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art. 4º - esta resolução entrará em vigor nesta data.
Leme, 05 de outubro de 2015.

Comissão Especial para o primeiro processo de escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO 01

NOME DO CANDIDATO	TOTAL
EDSON ROBERTO BAZON	322
ANA CLÁUDIA DE LIMA	276
ARTHUR LEME DA SILVA JUNIOR	239
CEILA ALVES RODRIGUES SOARES BEZERRA	175
JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	170
ALEXANDRE DE LIMA BORGES	157
CAROLINA MADELLA COZAR	143
VILMA FRAZÃO DOS SANTOS RAMOS	139
ANGELA APARECIDA BUENO	136
JULIANA GRAZIELA DE OLIVEIRA	124
RENATO VITOR NICOLAU	120
MAX VINICIUS UZUN	115
ORLANDO CARLOS NUNES	107
JOSIANE VALERIANO DA CUNHA PELUQUI	106
JANETE INÁCIO DA SILVA	98
ADAYLTON JORGE HAITER JUNIOR	96
RENATA DE AGUIAR PELAIS	83
LEONILDO MÁRCIO DIAS DOS SANTOS	71
MARCELO SCHRANK	70
WILLIAM DONISETI DE SOUZA	65
CRISTIANE SILVA FERREIRA	63
MIRENE AZEVEDO DE PAULA	61
RITA NUNES SANTOS	59
IONE FERREIRA	56
VALDECIR APARECIDO COIMBRA	50
PAULO HENRIQUE DA SILVA	49
TIAGO ALEX XAVIER DE LIMA	43
JOANA HELEN HORNICHE ULMANN	41
LETICIA MONTEIRO LIBERTO	39
MARINA MENEGHETTI	37
DEMÓSTENES DA SILVA	34
MARGARETE CRISTINA DE ALCANTARA ARAUJO	29
NELLO FRANCISCO BALBO	22
MICHELE PULZ FRANCO DO NASCIMENTO	12
VITOR HUGO MONTEIRO DE ANDRADE	1

PREFEITURA DE LEME**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 050/15 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00H DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 06 de outubro de 2015.

JOSÉ ROBERTO TONOLLI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
DEFESA CIVIL E CIDADANIA

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2015: OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pães, presunto, mussarela, leite e suco para a Secretaria da Saúde. DATA DO PREGÃO: 21 de outubro de 2015, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 08/10/15, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se.

Leme, 06 de outubro de 2015

Carlos Alberto de Carvalho
Secretário de Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE QUINZE DIAS. A comissão de Sindicância Administrativa nomeada pela portaria 4803/2015, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Sra. ADRIANA DE LURDES ROMÃO, portadora do RG 29.548.033-6, que se encontra em local incerto e não sabido, o qual fica citado pelo presente edital, a fim de que, querendo, apresente defesa, para os atos e termos do procedimento instaurado e no qual restou indiciado, conforme documentos e provas coletadas, com fundamento nos artigos: 118, IV, VII, pois restou apurado que descumpriu com deveres de: desempenhar com zelo e dedicação as atribuições que lhe foram incumbidas; tratar com urbanidade demais servidores públicos que se encontrem no ambiente de trabalho; manter permanente atitude de cooperação prejudicando o bom andamento do serviço público; 119, pois as condutas foram prejudiciais a imagem e ao funcionamento do serviço público; 121, V, XI, XXI, por insubordinar-se; proceder de forma desidiosa no exercício das atribuições inerentes aos seu cargo; e agir de forma a comprometer a dignidade e o decoro da Administração Pública; 122, pois as condutas foram prejudiciais a imagem e ao funcionamento do serviço, todos da Lei Complementar Municipal 564/2009 e também no artigo 9º do Decreto Municipal 6250/2012 que regulamenta a Lei Complementar Municipal 565/2009, dada a inaptidão, e que atorna passível das penas previstas no artigo 140 do Estatuto do Servidor. Fica ADVERTIDO de que o prazo de defesa escrita é de 15(quinze) dias a partir da última publicação do edital. E constando dos autos que a indiciada ADRIANA DE LURDES ROMÃO encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou-se expedir o presente edital, para que no futuro não se alegue ignorância, sendo que cópia será afixada em lugar próprio na autarquia e o edital publicado na forma da lei. Leme, 23/09/2015. (a) Paulo Cezar Pelissari. Presidente da Comissão. RICK HAMILTON PIRES – OAB/SP 184834; THIAGO CORTE UZUN – OAB/SP 336607; NATHALIA NARESSI - OAB 291342/SP.

Certidão
Certifico e dou fé haver afixado o Edital em lugar próprio na Autarquia e encaminhado para publicação. Leme, 23/09/2015.

Elias Eliel Ferrara

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizeti Zanobia

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP